



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.244 – 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – MG, no valor total de R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

UNIDADE: 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Departamento:02.06.04	SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇA, JUVENTUDE
08.241.0010.0.021	Subvenção Soc. São Vicente de Paula-Asilo de Velhos
3350.43.00	Subvenções Sociais F.229 - R\$ 40.000,00

UNIDADE:02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Departamento:02.08.02	SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0029.1.028	Remodelagem das Prças/Jardins do Município
4490.51.00	Obras e Instalações F.603 - R\$ 170.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei não incidirá nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II. Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 14 de dezembro de 2023.

MAUROSAN GONCALVES
MACHADO:93437307649

Assinado de forma digital por MAUROSAN
GONCALVES MACHADO:93437307649
Dados: 2023.12.14 14:31:51 -03'00'

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis

Certifico que a presente LEI foi publicada no
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 14 de dezembro de 2023

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>